



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

AUTÓGRAFO N.º 026/2014, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Altera o Artigo 3º da Lei nº. 144/2014, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre a redução das multas e dos juros decorrentes do atraso do pagamento do IPTU, ITU, ISS e Alvará de Licença e Funcionamento, para prorrogação de prazo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

Art. 1º O Artigo 3º da Lei n. 144/2014, de 15 de abril de 2014, que dispõe sobre a redução das multas e dos juros decorrentes do atraso do pagamento do IPTU, ITU, ISS e Alvará de Licença e Funcionamento e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O incentivo para a quitação das dívidas referidas no Art. 1º vigorará até 15 de junho de 2014, aplicando-se aos débitos já constituídos pelo lançamento, aos inscritos ou não em dívida ativa, aos já ajuizados em fase de execução fiscal, bem como dos fatos geradores já ocorridos até a data da publicação desta Lei.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 16 de maio de 2014.

JESULINDO GOMES DE CASTRO

Presidente da Câmara

JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA

1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.

Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES

Secretário Geral